



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEGUNDA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 619/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor OLEGÁRIO FREIRES, ocupante de cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 620/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor MIGUEL FÉLIX DE OLIVEIRA FILHO, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2024.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS

RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PORTARIA N.º 08/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 020/2022.

CONSIDERANDO, o teor do Ofício 119/2024 enviado pela Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar Especial instaurado pela Portaria 1078/2023.

CONSIDERANDO que o afastamento cautelar é o instrumento legal hábil a garantir a integridade da apuração administrativa, bem como a preservação das provas.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o afastamento cautelar do servidor Mirellyo Alves de Almeida, Mat. 8192, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do Art. 146, §1º da Lei Complementar 020/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Receita e Administração Tributária de Patos, Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2024.

ANTONIO MARCOS HONÓRIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CMDCA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA

RESOLUÇÃO N.º. 03/2024

Aprovação de Chamamento Público de n.º 01/2024 – que trata sobre o Edital Programa Amigo de Valor – Ciclo 2024 a 2027, desenvolvido pelo Banco Santander.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Patos/PB – CMDCA-Patos, no uso das suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Municipal 5.053/2019, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Patos/PB;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 26 de Março de 2024 e ata de n.º 108/2024, onde o Colegiado, em reunião ordinária, deliberou sobre o chamamento público para que as entidades inscritas no CMDCA, encaminhem seus projetos a serem analisados e aprovados por este conselho, a fim de participar do Edital Programa Amigo de Valor – Ciclo 2024 a 2027, lançado pelo Banco Santander;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Edital de Chamamento Público de n.º 01/2024 em todos os seus termos, de modo a cumprir a exigência legal do chamamento público conforme os termos do Edital Programa Amigo de Valor – Ciclo 2024 a 2027, conforme link: <https://prosas.com.br/editais/14399-programa-amigo-de-valor-e-parceiro-do-idoso-santander-edicao-2024>

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patos, 03 de abril de 2024.


SAMYR ALAN LEITE XAVIER
Presidente do CMDCA de Patos-PB

1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE N.º 001/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PATOS-PB, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 5053/2019, visando à seleção de propostas de organizações da sociedade civil de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, para execução de ações que contribuam para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com a Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em atendimento ao Edital Programa Amigo de Valor – Ciclo 2024 a 2027 – Banco Santander, contido no LINK <https://prosas.com.br/editais/14399-programa-amigo-de-valor-e-parceiro-do-idoso-santander-edicao-2024>

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Edital de Chamamento Público de n.º 01/2024 é a seleção de proposta para a obtenção de APROVAÇÃO para concorrer aos recursos a serem destinados ao Edital Programa Amigo de Valor – Ciclo 2024 a 2027 – Banco Santander.

1.2. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com as condições estipuladas pelo Edital Programa Amigo de Valor – Ciclo 2024 a 2027 – Banco Santander, disponível no site: <https://prosas.com.br/editais/14399-programa-amigo-de-valor-e-parceiro-do-idoso-santander-edicao-2024>, contemplando o solicitado nos formulários e planilhas disponíveis na página.

1.3. Será selecionada apenas 1(uma) proposta, que melhor atenda aos objetivos propostos pelo Edital Programa Amigo de Valor – Ciclo 2024 a 2027 – Banco Santander, seguindo a estratégia de sustentabilidade do Santander, o Programa também está conectado com os Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS) e obedecendo o item 4.1 do Edital sobre critérios de participação, item 5 (cinco) sobre Perfil, temas e público do Projeto e obedeça na proposta de projeto técnico e orçamentaria o item 6 (seis) sobre Entregas Especiais e Formação.

1.4 A proposta Orçamentária/Plano de Aplicação deverá ser elaborada pela organização ou serviço participante, de acordo com o item 7 (sete), página 8 (oito) do Edital.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Somente poderá se inscrever no Edital de Chamamento Público de n.º 01/2024 organização ou serviço que esteja regularmente inscrita no CMDCA há pelo menos 01(um) ano.

2.2. Estar apta a firmar termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Patos-PB.

3. DOS DOCUMENTOS E PRAZOS

2



3.1. As propostas deverão ser encaminhadas via e-mail para: cmdca@patos.pb.gov.br, solicitando a Aprovação para participar do Edital Programa Amigo de Valor – Ciclo 2024 a 2027 – Banco Santander, assinado pelo Gestor da organização, acompanhado dos seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição;
- Projeto e Plano de ação;
- Orçamento;
- Cronograma das ações;

Obs.: nos itens acima deverão ser utilizados o “Modelo Padrão do Edital Programa Amigo de Valor – Ciclo 2024 a 2027”.

- Inscrição do Conselho atualizada;
- Certidões Negativas de Débito – CND do INSS e CRF do FGTS.

4. DA FASE DE SELEÇÃO

4.1. As propostas recebidas serão avaliadas pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos do CMDCA, observados os impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, cujos pareceres serão submetidos ao Plenário do CMDCA, que selecionará uma única proposta para ser encaminhada ao Banco Santander, impreritivamente até o dia 19 de abril de 2024 as 17hs.

4.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	03/04/2024
2	Envio das propostas para o e-mail oficial do CMDCA.	03/04/24 a 09/04/24
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Avaliação de Projetos	10/04/24
4	Divulgação do resultado preliminar.	11/04/24
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	12/04/24
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	13/04/24
7	Homologação e publicação do resultado definitivo	15/04/24

5. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Especial de Avaliação de Projetos analisará as propostas apresentadas. A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

5.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na DESCRIÇÃO DE ETAPAS para conclusão do julgamento das propostas e apresentação à Plenária do CMDCA para deliberação, seguindo posteriormente para divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, devendo as propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos.

5.3 Critérios de Julgamento Metodologia de Pontuação Máxima por Item:

3



A. Em relação à consistência técnica, serão avaliados os seguintes pontos: 2,0
Coerência entre objetivos, ações e resultados esperados;
Condições para gestão e sustentabilidade das ações;

Grau pleno de consistência técnica;
Grau satisfatório de consistência da metodologia de capacitação;
O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de consistência técnica.
(OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.)

B. No que tange às condições para gestão e sustentabilidade das ações, serão avaliados os seguintes pontos: 2,0
Existência de estratégia de monitoramento das ações e de avaliação dos resultados esperados;
Existência de estratégia de sustentabilidade financeira das ações em anos vindouros;
Existência de estratégia de sustentabilidade institucional das ações (perspectiva de integração com serviços ou programas operados por políticas setoriais, perspectiva de formalização por meio de lei municipal, etc.);
Grau pleno de condições para gestão e sustentabilidade;
Grau satisfatório de consistência da metodologia de capacitação;
O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de condições para gestão e sustentabilidade.
(OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.)

C. Em relação à consistência orçamentária, serão avaliados os seguintes pontos: 2,0
Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido;
Grau de detalhamento dos diferentes itens de investimento e de custeio de despesas;
Grau pleno de condições para consistência orçamentária;
Grau satisfatório de consistência orçamentária;
O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de condições para gestão e sustentabilidade.
(OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.)

D. Clareza e consistência na descrição de problemas e lacunas no atendimento de crianças e adolescentes que a proposta de capacitação ou formação de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos buscará reduzir ou superar. 2,0
Grau pleno de clareza e consistência. -Grau satisfatório de clareza e consistência;
O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de clareza e consistência.
(OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta)

E. Clareza na descrição dos temas, conhecimentos e capacidades que a proposta de capacitação ou formação buscará desenvolver nos profissionais. 2,0
Grau pleno de clareza na descrição dos temas, conhecimentos e capacidades;
Grau satisfatório de clareza na descrição dos temas, conhecimentos e capacidades;
O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito clareza na descrição dos temas, conhecimentos e capacidades.
(OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta)

4



F. Consistência da metodologia de capacitação que será empregada. 2,0
Grau pleno de consistência da metodologia de capacitação.
Grau satisfatório consistência da metodologia de capacitação.
O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de consistência da metodologia de capacitação.

(OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta)

G. Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. 2,0
Grau pleno de capacidade técnico-operacional;
Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional;
O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico operacional.
(OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).
Pontuação Máxima Global 14,0

5.4 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.5 Serão eliminadas aquelas propostas:
Cujas pontuação total for inferior a 7,0 (sete) pontos;
Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento conforme item 5.4;
Que estejam em desacordo com este Edital; ou
Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

5.6 O presente Edital será divulgado em página do site eletrônico da Prefeitura Municipal de Patos-PB.

5.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na DESCRIÇÃO DE ETAPAS, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão Especial de Avaliação de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

5.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).

5.9 Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D).

5



5.10 Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade que já realize o projeto proposto e com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

5.11 Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor estimado

6. VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 As propostas devem obedecer o item 3.1.

6.2 A captação das doações será focada nos funcionários, clientes e empresas do grupo do Banco Santander (Brasil) S.A. A efetiva doação ocorrerá aos respectivos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da legislação vigente.

6.2 Os recursos destinados à execução do objeto de que trata este Edital, serão repassados após estabelecimento da parceria através de Termo de Fomento a ser firmado a partir dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

6.3 O valor total de recursos disponibilizados deverá ser aplicado de acordo com o objeto da parceria, não podendo ser aditado.

6.4 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Edital entrará em vigor a partir de sua publicação.

Patos-PB, 03 de Abril de 2024.

Samyr Alan Leite Xavier
Presidente do CMDCA de Patos-PB

6

LICITAÇÃO**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS****EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2670/2022
TOMADA DE PREÇO 016/2022**

Instrumento: termo de aditivo n°: 4° ao contrato n° 2670/2022; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos-PB e CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP, **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES NA COMUNIDADE RURAL CAMPO CUMPRIDO NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo n° 366/2022; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 13/06/2024, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretária de Educação ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO e CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP.

15 de março de 2024

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária de Educação**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS****EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1994/2022
TOMADA DE PREÇO 009/2022**

Instrumento: termo de aditivo n°: 4° ao contrato n° 1994/2022; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos-PB e CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP, **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) CRECHE COM CAPACIDADE PARA 100(CEM) CRIANÇAS (COM RECURSOS ESTADUAIS) NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo n° 198/2022; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 17/06/2024, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretária de Educação ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO e CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP.

19 de março de 2024

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação**CONTRATOS E CONVÊNIOS****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2024
CONTRATO N° 1.167/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: COMERCIAL SOUSA LTDA.
CNPJ: 21.187.875/0001-14.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE KITS PARA ALIMENTAÇÃO (PRATO, COLHER, COPO E BANDEJA) PARA A REDE DE ENSINO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 288.990,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 05 de Abril de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação.
Ordenador de Despesas**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024
CONTRATO N° 1.123/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 01.590.728/0009-30.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 87.254,55 (OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS, CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 05 de Abril de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024
CONTRATO N° 859/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA.
CNPJ: 11.050.568/0001-33.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 271.559,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 04 de Abril de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024
CONTRATO N° 1.124/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: MULTIFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 14.402.647/0001-54.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 04 de Abril de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024
CONTRATO N° 1.125/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA.
CNPJ: 65.149.197/0002-51.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.300,00 (TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 04 de Abril de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas**AVISOS E EDITAIS**

NACIONAL ATLÉTICO CLUBE
CNPJ N° 08.880.775/0001-00
Rua Porfírio da Costa, 176, Centro
CEP: 58.700-000, PATOS-PB
Filiado à Federação Paraibana de Futebol

A Sua Senhoria,
Responsável Legal
Conselho Deliberativo
Nacional Atlético Clube
Patos-PB

TERMO DE RENUNCIA

Adilson da Silva Santos, brasileiro, casado, portador do RG n° 3.351.691 SSP/PB e do CPF n° 088.004.154-40, Presidente do Conselho Deliberativo do Nacional Atlético Clube, vem, a ilustre presença de Vossa Senhoria, **RENUNCIAR**, a partir de 01 de abril de 2024, em caráter irrevogável e irretroatável, o seu respectivo cargo e seu assento no Conselho Deliberativo do Nacional Atlético Clube, por questões de foro íntimo.

Patos-PB, 31 de março de 2024.



Adilson da Silva Santos
CPF 088.004.154-40
RG 3351691 SSP/PB

Recibido:
em 04/04/2024
Assinado digitalmente



NACIONAL ATLÉTICO CLUBE
CNPJ Nº 08.880.775/0001-00
Rua Porfírio da Costa, 176, Centro
CEP: 58.700-000, PATOS-PB
Filiado à Federação Paraibana de Futebol

A Sua Senhoria,
Responsável Legal
Conselho Deliberativo
Nacional Atlético Clube
Patos-PB

TERMO DE RENUNCIA

José Ivan dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 651.518.444-15, 1º Vice-Presidente do Conselho Deliberativo do Nacional Atlético Clube, vem, a ilustre presença de Vossa Senhoria, RENUNCIAR, a partir de 01 de abril de 2024, em caráter irrevogável e irretratável, o seu respectivo cargo, mantendo-se apenas como membro permanente do Conselho Deliberativo, por questões de foro íntimo.

Patos-PB, 31 de março de 2024.


José Ivan dos Santos
CPF 651.518.444-15

*Recbi
em 04/04/2024
Aderbal Martins*

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB